



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano XII | Edição nº 2174A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Autorização de Contratação Direta	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano XII | Edição nº 2174A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICIPIO DE MERIDIANO

Rua Luiza Feltrin Guilhem,1716

45.116.092/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2943, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, autorizado pela Lei nº 1735, de 29 de setembro de 2026, um crédito adicional na importância de R\$ 22.854,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				22.854,02
02	07	01	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
		280	15.451.0150.1227.0000	Obras e Infraestrutura Urbana
				22.854,02
				MICRO USINA SOLAR FOTOVOLTAICA - EMENDA KIM
				FR.: 0 05
				00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			802 006	ENERGIA FOTOVOLTAICA - EMENDA KIM

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação: 22.854,02

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 29 de setembro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano XII | Edição nº 2174A

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Rua Luiza Feltrin Guilhem, 1716

45.116.092/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2944, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, autorizado pela Lei nº 1736, de 29 de setembro de 2026, um crédito adicional na importância de R\$ 86.790,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

86.790,76

02 07 01 SETOR DE VIAS PÚBLICAS

329 15.451.0150.1199.0000 Obras e Infraestrutura Urbana

58.090,76

CONSTRUÇÃO DE BANEIRO E REPAROS DA PRAÇA MATRIZ

FR.: 0 01 00

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

01

TESOURO

110 000

GERAL

02 07 01 SETOR DE VIAS PÚBLICAS

328 15.451.0150.1199.0000 Obras e Infraestrutura Urbana

28.700,00

CONSTRUÇÃO DE BANEIRO E REPAROS DA PRAÇA MATRIZ

FR.: 0 02 00

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

02

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 138

CONST BANEIRO E REPAROS PRAÇA MATRIZ

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação:

58.090,76

Superávit Financeiro:

28.700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 29 de setembro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano XII | Edição nº 2174A

Página 4 de 5

DECRETO Nº 2945, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no âmbito do Município de Meridiano - SP, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política Estadual de Alfabetização, e dá outras providências.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 e seguintes da Constituição Federal de 1988, que consagram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO as metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a adesão formal do Município de Meridiano ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a articulação, em regime de colaboração, com a política estadual de alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, com o objetivo de garantir a alfabetização de 100% (cem por cento) das crianças matriculadas no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino do Município de Meridiano, bem como a recomposição das aprendizagens dos estudantes matriculados nos anos subsequentes.

Art. 2º - A Política Municipal de Alfabetização rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - garantia do direito à alfabetização plena e na idade adequada;

II - equidade educacional, com atenção prioritária às crianças em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

III - regime de colaboração permanente entre o Município, o Estado de São Paulo e a União;

IV - centralidade na prática pedagógica, no desenvolvimento dos professores e na gestão escolar;

V - tomada de decisões pedagógicas e de gestão orientadas por evidências e avaliações diagnósticas, formativas e somativas.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 3º - A Política Municipal de Alfabetização estrutura-se nos seguintes eixos estratégicos:

I - **Gestão e Governança:** fortalecimento da equipe técnica municipal e articulação intersetorial;

II - **Formação Continuada de Professores e Gestores:** capacitação continuada de professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e de gestores escolares;

III - **Materiais Didáticos Complementares:** seleção, aquisição, disponibilização e utilização de materiais didáticos complementares alinhados à Base Nacional Comum Curricular - BNCC e ao Currículo Local;

IV - **Avaliação da Aprendizagem e Monitoramento:** aplicação de avaliações diagnósticas e acompanhamento contínuo da evolução da alfabetização infantil;

V - **Reconhecimento e Boas Práticas:** incentivo, identificação e valorização de práticas pedagógicas e de gestão escolar que apresentem resultados positivos, observados critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar e executar a Política Municipal de Alfabetização, bem como promover o seu monitoramento e a avaliação de seus resultados.

Art. 5º - Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, especialmente suas metas, indicadores e resultados, composto por:

I - responsável pela coordenação da Política Municipal de Alfabetização;

II - representante da equipe pedagógica dos Anos Iniciais;

III - representante da Educação Infantil;

IV - representante de diretores escolares;

V - representante de professores alfabetizadores.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria.

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como especialistas, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 4º O funcionamento, a periodicidade das reuniões e os demais procedimentos necessários à atuação do Comitê poderão ser regulamentados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, relatório de monitoramento da Política, contendo, no mínimo, as metas estabelecidas para a rede municipal de ensino, os indicadores de aprendizagem, os resultados alcançados e as principais ações executadas no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano XII | Edição nº 2174A

Página 5 de 5

período.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Havendo despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 05 de outubro de 2026.
Registre-se. Publique-se. Dê ciência.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2026

Dispensa de Licitação nº 068/2026

Processo Administrativo nº 123/2026

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Rafael Rodrigues Rocha Produtos e Equipamentos

Objeto: Aquisição de brinquedos, jogos e materiais educativos, pedagógicos e lúdicos, destinados ao desenvolvimento de atividades de estímulo cognitivo, motor, sensorial, social e emocional, bem como ao apoio às ações desenvolvidas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Meridiano/SP, conforme especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas no termo de referência.

Valor Global: R\$ 7.772,76 (sete mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, perfazendo assim o período de 05/10/2026 até 05/01/2027.

Data da Assinatura: 05/10/2026.

Meridiano/SP, 05 de outubro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo Nº 123/2026

Dispensa de Licitação Nº 068/2026

Nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2.021 e do Decreto Municipal nº 2605/2.023, **AUTORIZO** a contratação do seguinte objeto **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS**

E MATERIAIS EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS E LÚDICOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÍMULO COGNITIVO, MOTOR, SENSORIAL, SOCIAL E EMOCIONAL, BEM COMO AO APOIO ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa **RAFAEL RODRIGUES ROCHA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - CNPJ 35.166.971/0001-90**, considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2.021.

Meridiano/SP, 05 de outubro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

Fabio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1) **Convoca** os candidatos abaixo descrito, do cargo deste certame, a participar do **Exame Médico Admissional**, conforme segue:

Dia: 06 de outubro de 2026.

Horário: 06h45min

Local: Medicina Saúde Ocupacional - MSO

Rua Rio Grande do Sul, 1760 - Bairro Coester - CEP 15603-090 - Fernandópolis -SP.

ESCRITURÁRIO		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
TALITA NICOLI MAZUQUI	548.***.***-04	2º

OBS.: Atendimento por ordem de chegada.

O candidato deverá comparecer munido com documento com foto (RG ou CNH).

Meridiano, 05 de outubro de 2026.

Fabio Paschoalinoto
Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c2c2-9976-53c1-507f-b0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 2174A, ano XII, veiculado em 05 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por DEBORA GARCIA SANTANA DORETTO (CPF ***126598**) em 05/10/2026 às 17:04:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c2c2-9976-53c1-507f-b0>